Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

Município de Gramado Xavier
Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026
Processo nº 048/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital de pregão eletrônico para registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de copa e cozinha para uso das secretarias do Município.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO XAVIER/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços de bens de consumo comum, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 2157/2024 e 2158/2024 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

DIA: 05 de outubro de 2026
HORÁRIO LIMITE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 7:59 horas (horário de Brasília/DF)
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:
www.portaldecompraspublicas.com.br
https://gramadoxavier.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1

OBS: LEMBRANDO AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME QUE OS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS SÃO OS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE 12

MESES PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SUA DEMANDA DE AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA.
A QUANTIDADE MÁXIMA CONSTANTE NO EDITAL NÃO OBRIGA A PREFEITURA A ADQUIRIR TODO ESTE QUANTITATIVO, POIS É UM ESTIMATIVO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO NEM SER UTILIZADO PELAS SECRETARIAS.
OS ITENS SEMPRE SERÃO ADQUIRIDOS CFE. NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, QUALQUER QUE SEJA SUA QUANTIDADE SOLICITADA.
OBSERVAR A DISTÂNCIA DA LICITANTE ATÉ O MUNICÍPIO DE GRAMADO XAVIER/RS, VERIFICAR, PARA O CASO DA AQUISIÇÃO DE POUCAS QUANTIDADES, SE É POSSÍVEL ENTREGAR AQUI NO MUNICÍPIO, POIS O MUNICÍPIO É PEQUENO E NÃO ADQUIRE GRANDES QUANTIDADES. AS COMPRAS SÃO REALIZADAS CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS E O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DO EDITAL ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CONTIDAS NO MESMO.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, **REGISTRAR PREÇOS para futura aquisição de equipamentos e materiais de copa e cozinha,** para uso das secretarias do Município de Gramado Xavier/RS, conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo I** (TR – termo de referência), que é parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos.
1.2. A empresa deverá atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Gramado Xavier/RS, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
1.3. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.
1.4. As quantidades previstas no **Anexo I (TR-Termo de Referência)** são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
1.5. O objeto será adquirido conforme demanda do Município de Gramado Xavier.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gramado Xavier, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

2.3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.4. Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

3.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
3.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
3.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.2.8. Declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitado pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo estipulado na ferramenta do Portal de Compras Públicas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo (quando aplicável ao item), referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.
4.3. Após a conclusão da fase de lances, o licitante vencedor deverá anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 horas, fazendo constar seguinte:
a) CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;
b) Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;
c) Descrição do produto ofertado informando a marca, modelo (quando aplicável ao item) de acordo com a proposta lançada no sistema.

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

4.3.1. Após o envio da proposta no prazo estipulado no item 4.3., o Agente de Contratação poderá prorrogar por mais 1 hora o prazo da proposta, caso aja necessidade de esclarecimento e ajuste de algum erro sanável referente a proposta enviada. Quando houver tal necessidade de prorrogação a mesma será feita mediante solicitação no sistema.

4.4. Após o recebimento das propostas, o pregoeiro analisará as marcas cotadas pelos proponentes vencedores, e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pelo pregoeiro.

4.4.1. O pregoeiro poderá exigir dos vencedores, a apresentação, junto com a proposta, de catálogos ou prospectos que comprovem o cumprimento das exigências descritas no edital.

4.6. Após a conferência dos documentos de habilitação, no caso de inabilitação de alguma licitante, fato este em que os itens arrematados por esta serão assumidos por outra licitante, será considerada como proposta readequada para formulação do contrato/ata o último lance válido registrado no sistema, e caso a licitante não honre com o lance (não assine o contrato/ata...) poderá sofrer sanções de acordo com a legislação em vigor estipulada neste edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte quatro) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF);**

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Regularidade perante a Fazenda Federal;

c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

g) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Gramado Xavier/RS (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município/endereço eletrônico: (https://gramadoxavier.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos), no link: "Serviços – Cidadão – CND Online" **(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possuir cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a mesma deverá entrar em contato com o setor de tributos para auxilio de emissão da certidão no e-mail setortributario@gramadoxavier.rs.gov.br**).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor do **Fórum da Sede da Pessoa Jurídica e/ou pelo site WWW.tjrs.jus.br, ou** federal emitia no **site WWW.tjdft.jus.br**, caso o documento não apresente data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a data de emissão.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
8.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado** nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado via sistema o que trata o item 3.2.8 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos do art. 5º, do decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
10.4 Em situações onde os critérios de desempate estabelecidos na lei não forem aplicáveis por falta de regulamentação específica ou não resolverem o empate entre as empresas interessadas,

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

a alternativa compatível com os princípios da isonomia e impessoalidade é realizar um **sorteio, na forma eletrônica (mediante token)** entre os concorrentes empatados.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro no chat do sistema. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado conforme exigido no item 3.2.8 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ata ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demostrado a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021 e cfe. Decreto Municipal nº 2157/2024.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

17.1. O Município efetuará o pagamento dos produtos adquirido em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura com documento de conferencia do servidor responsável pela fiscalização, correspondente à quantidade, qualidade e ao valor licitado.

17.2. No preço cotado ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para o bem a ser adquirido.

17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento em prazos superiores a 60 (sessenta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.5. Será retido ISSQN, conforme legislação tributária aplicável.

17.6. Se a empresa estiver enquadrada no Simples Nacional, deverá comprovar sua condição por meio de Declaração respectiva.

17.7. Se a empresa comprovar enquadramento no simples nacional, deverá comprovar também, através de declaração de seu contador, a alíquota aplicável a sua respectiva atividade, sob pena de retenção pela maior alíquota da tabela do Simples Nacional.

17.8. Será retido INSS, conforme legislação e enquadramento aplicáveis

17.9 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta dos Recursos Financeiros das Secretarias Municipais os quais serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

17.10. Havendo alteração de preços dos itens cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 Inciso VI da lei 14133/2021.

17.11. O Fornecedor do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Gramado Xavier/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Fiscal/Gestor de Ata/contrato.

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

17.12 Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

18.1. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O prazo de entrega dos itens a serem adquiridos devem ser seguidos cfe. TR ANEXO I do edital, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho) para a (s) empresa (s) vencedora (s), independentemente da quantidade postulada, sendo que atrasos e o não fornecimento poderão ensejar a aplicação de penalidade de multa e impossibilidade de contratar com a administração pública do Município de Gramado Xavier/RS

19.2. A entrega dos materiais, constantes na especificação do objeto deverá ser feito pela empresa vencedora, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito na Av. Santa Cruz, s/nº, Centro Município, em horário de expediente.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, **através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo ser observado o horário lançado no referido portal.**
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no **Portal de Compras Públicas** cfe. endereço constante no item 21.1.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gramado Xavier/RS, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ MARCELO LAUFER
Prefeito Municipal

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de copa e cozinha, para fornecimento atendendo as demandas das Secretarias do Município de Gramado Xavier/RS, conforme especificações e quantitativos constantes nas requisições de compras n° 236,358,361,378,365,366 e 382/2026.

1.2. Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍN/MÁX	UN	VALOR UN
01	FORNO ELÉTRICO TIPO TURBO CONVECTOR, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO PARA PASSAGEM UNIFORME. CAPACIDADE INTERNA ÚTIL DE, NO MÍNIMO, 45 LITROS, EQUIPADO COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ESTEIRAS/ASSADEIRAS REMOVÍVEIS. PAINEL DE CONTROLE ANALÓGICO OU DIGITAL COM TERMOSTATO REGULÁVEL ATÉ 250°C E SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO). TEMPORIZADOR (TIMER) DE ATÉ 120 MINUTOS COM AVISO SONORO E OPÇÃO DE LIGADO CONTÍNUO. ILUMINAÇÃO INTERNA. ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO E VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. PUXADOR FRONTAL COM ISOLAMENTO TÉRMICO. ACABAMENTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E ACABAMENTO EXTERNO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V MONOFÁSICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800W A 2200W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01/07	Un	(R$) 2.136,33
02	COLHER DE SERVIR (ARROZ) EM AÇO INOX RESISTENTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 9 CM, E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33 CM	01/25	Un	(R$) 13,76
03	PANELA DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 7 LITROS - PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL FEITA EM ALUMÍNIO POLIDO COM ABAS CARACTERÍSTICAS: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA EM SILICONE; ALÇAS EM BAQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALIVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL NO CORPO DO PRODUTO.	01/20	Un	(R$) 133,66

04	COLHER DE CHÁ: TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, LISA E POLIDA, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO.	01/33	Un	(R$) 5,23
05	POTES PLÁSTICOS RETANGULAR C/ TAMPA - 5 LITROS, MATERIAL ATÓXICO E TOTALMENTE LIVRE DE BPA. ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM AMBIENTES DE CONGELAMENTO (FREEZER) E AQUECIMENTO (MICRO-ONDAS).	01/40	Un	(R$) 23,07
06	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPA - Nº 26, LINHA DE HOTELARIA/INDUSTRIAL PROFISSIONAL. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,3 MM A 4,0MM. ALÇAS E POMEL (PUXADOR DA TAMPA) EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO (BAQUELITE) OU ALUMÍNIO REFORÇADO COM FIXAÇÃO POR REBITES DUPLOS. DIÂMETRO EQUIVALENTE AO NÚMERO DO ITEM SOLICITADO.	01/20	Un	(R$) 112,66
07	PANELA ALUMÍNIO C/ TAMPA - Nº 24. LINHA DE HOTELARIA/INDUSTRIAL PROFISSIONAL. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,3 MM A 4,0MM. ALÇAS E POMEL (PUXADOR DA TAMPA) EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO (BAQUELITE) OU ALUMÍNIO REFORÇADO COM FIXAÇÃO POR REBITES DUPLOS. DIÂMETRO EQUIVALENTE AO NÚMERO DO ITEM SOLICITADO.	01/20	Un	(R$) 99,59
08	JARRAS PLÁSTICAS C/ TAMPAS 02 LITROS	01/20	Un	(R$) 16,28
09	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPA - Nº 18. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,3 MM A 4,0MM. ALÇAS E POMEL (PUXADOR DA TAMPA) EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO (BAQUELITE) OU ALUMÍNIO REFORÇADO COM FIXAÇÃO POR REBITES DUPLOS. DIÂMETRO EQUIVALENTE AO NÚMERO DO ITEM SOLICITADO.	01/20	Un	(R$) 62,78
10	FACA DE PÃO SERRILHADA EM INOX	01/20	Un	(R$) 17,43
11	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPA - Nº 32. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,3 MM A 4,0MM. ALÇAS E POMEL (PUXADOR DA TAMPA) EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO (BAQUELITE) OU ALUMÍNIO REFORÇADO COM FIXAÇÃO POR REBITES DUPLOS. DIÂMETRO EQUIVALENTE AO NÚMERO DO ITEM SOLICITADO.	01/25	Un	(R$) 218,81
12	ESPUMADEIRA EM INOX COMPRIMENTO MÍNIMO 33 CM	01/15	Un	(R$) 20,56
13	FACA DE CORTE DE CARNE LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 12 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 30 CM.	01/15	Un	(R$) 71,51

14	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPA - Nº 22. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,3 MM A 4,0MM. ALÇAS E POMEL (PUXADOR DA TAMPA) EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO (BAQUELITE) OU ALUMÍNIO REFORÇADO COM FIXAÇÃO POR REBITES DUPLOS. DIÂMETRO EQUIVALENTE AO NÚMERO DO ITEM SOLICITADO.	01/20	Un	(R$) 78,93
15	PRATO FUNDO EM VIDRO RESISTENTE, LISO, TRANSPARENTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: VIDRO TEMPERADO	01/200	Un	(R$) 8,43
16	PRATO FUNDO, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA REFEIÇÕES E LANCHES.	01/150	Un	(R$) 5,65
17	COLHER DE SOPA TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, LISA E POLIDA, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO.	01/226	Un	(R$) 5,71
18	COLHER DE CAFÉ TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, LISA E POLIDA, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO.	01/65	Un	(R$) 4,65
19	FORMAS DE PÃO EM TEFLON - Nº 3	01/25	Un	(R$) 51,75
20	FACA DE CHURRASCO EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO Nº 4	01/30	Un	(R$) 4,02
21	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 01 LITRO, MATERIAL ATÓXICO E TOTALMENTE LIVRE DE BPA. ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM AMBIENTES DE CONGELAMENTO (FREEZER) E AQUECIMENTO (MICRO-ONDAS).	01/50	Un	(R$) 13,50
22	BACIA PLÁSTICA REDONDA SEM TAMPA DE NO MÍNIMO 12 LITROS	01/20	Un	(R$) 12,77
23	GARFO TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, LISA E POLIDA, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO.	01/236	Un	(R$) 3,70
24	GARRAFA TÉRMICA COMPOSTA POR: AMPOLA DE VIDRO, AÇO INOX E POLIPROPILENO, COM BOMBA DE PRESSÃO, BICO ANTI GOTAS. EXTERIOR EM INOX, EFICIÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12HORAS FRIO E 8HORAS QUENTE.	01/53	Un	(R$) 113,25
25	POTE PLÁSTICO COM TAMPA DE MÍNIMO 12 LITROS, MATERIAL ATÓXICO E TOTALMENTE LIVRE DE BPA. ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM AMBIENTES DE CONGELAMENTO (FREEZER) E AQUECIMENTO (MICRO-ONDAS).	01/40	Un	(R$) 43,92
26	FORMAS PARA PÃO DE QUEIJO E CUP CAKE ANTIADERENTE COM 12 CAVAS (FUROS)	01/33	Un	(R$) 24,21

27	PEGADOR DE SALADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM	01/30	Un	(R$) 16,62
28	PEGADOR PARA MASSA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM	01/25	Un	(R$) 11,27
29	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPA - Nº 40. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,3 MM A 4,0MM. ALÇAS E POMEL (PUXADOR DA TAMPA) EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO (BAQUELITE) OU ALUMÍNIO REFORÇADO COM FIXAÇÃO POR REBITES DUPLOS. DIÂMETRO EQUIVALENTE AO NÚMERO DO ITEM SOLICITADO.	01/20	Un	(R$) 221,39
30	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPA - Nº 46. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,3 MM A 4,0MM. ALÇAS E POMEL (PUXADOR DA TAMPA) EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO (BAQUELITE) OU ALUMÍNIO REFORÇADO COM FIXAÇÃO POR REBITES DUPLOS. DIÂMETRO EQUIVALENTE AO NÚMERO DO ITEM SOLICITADO.	01/20	Un	(R$) 388,65
31	RALADOR INOX TAMANHO MÉDIO COM 4 FACES E DIVERSOS TIPOS DE LÂMINAS - COM ALTURA APROXIMADA DE 20 CM.	01/22	Un	(R$) 21,60
32	CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS CILINDRO LAMINADOR PARA SOVAR E LAMINAR MASSAS PARA PÃES E SIMILARES, ROLOS EM AÇO SAE 1020, REVESTIDOS EM CROMO DURO, MONTADOS EM MANCAIS DE FERRO FUNDIDO. ROLAMENTOS COM BLINDAGEM ESPECIAIS REDUÇÃO DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE POLIAS. CAPACIDADE DO LAMINADOR DE NO MÍNIMO 4 KG DE MASSA POR HORA. 220V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01/08	Un	(R$) 2.608,31
33	CHALEIRA ELÉTRICA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO VOLTAGEM 220 V, CAPACIDADE MÍNIMA 1,7 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W. COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA E PROTEÇÃO CONTRA FERVURA A SECO. GARANTIA DE 12 MESES	01/30	Un	(R$)165,17
34	MÁQUINA DE WAFLE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W, CHAPAS ANTIADERENTE- PRATICO PORTA FIO, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE 12 MESES	01/9	Un	(R$) 90,48
35	SANDUICHEIRA MINI GRILL, POTÊNCIA MÍNIMA 750 WATTS 220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES	01/09	Un	(R$) 87,61
36	FORMA DE BOLO ALUMINIO QUADRADA Nº 04	01/17	Un	(R$) 39,78
37	LUVA TÉRMICA PARA FORNO	01/22	Un	(R$) 41,19

38	CONCHA EM AÇO INOX RESISTENTE, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 9 CM, E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 36 CM.	01/22	Un	(R$) 10,72
39	FORNO MICRO-ONDAS DIGITAL, 220 V, CAPACIDADE MÍNIMA 31L, COM TRAVA NA PORTA, TIMER, TECLAS DIGITAIS; FUNÇÕES AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO, TIMER E INÍCIO RÁPIDO. SELO PROCEL A, E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	01/10	Un	(R$) 752,41
40	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS. FUNÇÕES: ASSAR, GRATINAR E AQUECER. PORTA COM ABERTURA LATERAL, PÉS ANTIDERRAPANTES, LUZES PILOTO, GRADE CROMADA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL EM DIFERENTES ALTURAS. VIDRO DUPLO NA PORTA. TERMOSTATO AUTOMÁTICO REGULÁVEL DE NO MÍNIMO 50ºC ATÉ 300ºC (OU SUPERIOR). CONTROLE INDEPENDENTE DAS RESISTÊNCIAS SUPERIOR (DOURADOR/GRILL) E INFERIOR. ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE (EM FIBRA CERÂMICA OU LÃ DE ROCHA). ACOMPANHA BANDEJA PARA RESÍDUOS. FORNO COM REVESTIMENTO INTERNO AUTOLIMPANTE OU DE FÁCIL LIMPEZA. POSSUI TIMER E ILUMINAÇÃO INTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01/12	Un	(R$) 698,62
41	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 300 W, CAPACIDADE 4,0 L, COM 8 VELOCIDADES. COM TRÊS TIPOS DE BATEDORES, TIGELA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 4 LITROS, 220V.	01/10	Un	(R$) 475,59
42	LIQUIDIFICADOR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 350 W, COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, COM COPO DE MATERIAL RESISTENTE, COM FACA INTEGRADA, COM COPO DOSADOR, VOLTAGEM BI VOLT, OU 220 V, COM GARANTIA DE 01 ANO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	01/14	Un	(R$) 148,46
43	BEBEDOURO DE PRESSÃO (COLUNA) 220 V, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. CAPACIDADE PARA REFRIGERAR 2 LITROS POR HORA, DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO.	01/10	Un	(R$) 1.074,56
44	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO, PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS. GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL ANTICORROSIVO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO. DUAS TORNEIRAS (OU DISPOSITIVO ACIONADO POR PRESSÃO), SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA NATURAL. CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA DE PELO MENOS 3 LITROS/HORA. BANDEJA PINGADEIRA REMOVÍVEL. TERMOSTATO REGULÁVEL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. TENSÃO: 220V, EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	01/15	Un	(R$) 868,33
45	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,2 LITROS (MÍNIMO DE 30 XÍCARAS), POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, EQUIPADA COM JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA CORTA-PINGOS (ANTIGOTEJAMENTO), FILTRO PERMANENTE E REMOVÍVEL.	01/10	UN	(R$) 229,40

46	AQUECEDOR TÉRMICO DE ÁGUA PARA CONSUMO DE BEBIDAS QUENTES (CHÁS, CHIMARRÃO, ETC.). EQUIPAMENTO COM RESERVATÓRIO TÉRMICO EM AÇO INOX, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, TORNEIRA COM NÍVEIS DE TEMPERATURA E SISTEMA DE CONTROLE DE AQUECIMENTO AUTOMÁTICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: DE 15 LITROS; VOLTAGEM: 220V; MATERIAL DO CORPO: AÇO INOXIDÁVEL OU ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEGURANÇA: PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SISTEMA DE FERVURA OTIMIZADO; SELO DE CONFORMIDADE: DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO; POTÊNCIA: ADEQUADA AO VOLUME DO RESERVATÓRIO (COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA). ACESSÓRIOS INCLUSOS: BASE COLETORA DE PINGOS (SE APLICÁVEL), CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS	01/10	Un	(R$) 3.172,63
47	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL, TIPO AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 E DEPÓSITO/BOJO INTERNO PARA A BEBIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR MEIO DE RESISTÊNCIAS BLINDADAS (COM PROTEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO A SECO), DOTADA DE LÂMPADA PILOTO INDICADORA DE AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO. SISTEMA DE FILTRAGEM POR CESTO COADOR PERMANENTE EM AÇO INOX, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FILTROS DESCARTÁVEIS DE PAPEL OU PANO. FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE PREPARO E MANUTENÇÃO DO CAFÉ AQUECIDO EM TEMPERATURA APROXIMADA DE 80°C. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, ALIMENTAÇÃO 220V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA DO INMETRO."	01/05	Un	(R$) 1.034,66
48	SANDUICHEIRA E GRILL COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: .850 W .220V, CAPACIDADE DE 02 OU MAIS SANDUICHES, DIMENSÕES MÍNIMAS: 26CM DE LARGURA, 8CM DE LARGURA E 22CM DE COMPRIMENTO	01/10	Un	(R$) 146,33
49	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, DE USO COMERCIAL/DOMÉSTICO, COM ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD) E CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 18 KG DE ROUPA SECA. CESTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTE. PAINEL DE CONTROLE DO TIPO DIGITAL OU ELETRÔNICO COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, DISPONDO DE NO MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM PRÉ-DEFINIDOS, INCLUINDO CICLO ESPECÍFICO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS (TIRA-MANCHAS) E SISTEMA DE FILTRAGEM DE FIAPOS POR MEIO DE FILTRO EMBUTIDO. REQUISITOS DE DESEMPENHO E OPERAÇÃO: CONTROLE DE INSUMOS: SISTEMA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA COM, NO MÍNIMO, 4 NÍVEIS DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO	01/5	Un	(R$) 2.485,66

	DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, VIGENTES E HOMOLOGADOS PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE/INMETRO). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT OU 220V.			
50	BANDEJA EM AÇO INOX, REDONDA MEDINDO NO MÍNIMO 40CM DE DIÂMETRO X 2,5 CM DE ALTURA	01/10	Un	(R$) 44,89
51	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS DOMÉSTICO FOGÃO A GÁS TIPO PISO, COM 4 BOCAS, ACABAMENTO EM AÇO INOX. MESA EM AÇO INOXIDÁVEL SOBREPOSTA E TAMPA EM VIDRO TEMPERADO. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (QUEIMADORES E FORNO). QUEIMADORES EM ALUMÍNIO COM CAPAS ESMALTADAS. FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, COM VISOR NA PORTA, REVESTIMENTO INTERNO LIMPA FÁCIL E ACOMPANHA NO MÍNIMO 01 PRATELEIRA AJUSTÁVEL. FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, PÉS NIVELADORES E POTÊNCIA BIVOLT OU 220V, POSSUIR LUZ INTERNA. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" EM CONSUMO DE MESA E FORNO, COM SELO DO INMETRO.	01/10	Un	(R$) 924,33
52	GELADEIRA/REFRIGERADOR DO TIPO DUPLEX, SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V. CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO LÍQUIDA MÍNIMA DE 400 LITROS, SENDO A CAPACIDADE DO COMPARTIMENTO REFRIGERADOR DE NO MÍNIMO 310 LITROS E O COMPARTIMENTO DO FREEZER DE NO MÍNIMO 85 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DE 12 MESES.	01/10	Un	(R$) 3.680,00
53	JOGO DE 6 XÍCARAS COM 6 PIRES PARA CAFÉ E CHÁ - 12 PEÇAS COR: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: VIDRO TEMPERADO PRÓPRIO PARA MICRO-ONDAS, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS. INDICADOS PARA CHÁS E BEBIDAS QUENTES. CAPACIDADE MÍNIMA: 240ML.	01/20	Un	(R$) 128,29
54	PRATO FUNDO EM MELAMINA, LISO, FUNDO, NA COR BRANCA. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DIÂMETRO MÍNIMO: 23 CM	01/100	Un	(R$) 15,18
55	AQUECEDOR DE AR ELÉTRICO, RESISTENTE, POTÊNCIA MÍNIMA 2000 W, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, SELETOR DE TEMPERATURA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, VOLTAGEM 220 V.	01/50	Un	(R$) 127,63
56	JOGO DE COPOS EM VIDRO TEMPERADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 300ML COM 6 PEÇAS COR: TRANSPARENTE, FORMATO DO PRATO: REDONDO, MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, COM ALTURA DE 3,1CM, DIÂMETRO: 22,4CM. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, FREEZER E GELADEIRA	01/20	Un	(R$) 26,43
57	BANDEJA PLÁSTICA SEM TAMPA COR BRANCA, QUADRADA, EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,5 L. MATERIAL ATÓXICO E TOTALMENTE LIVRE DE BPA. ADEQUADO PARA	01/10	Un	(R$) 18,80

	ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM AMBIENTES DE CONGELAMENTO (FREEZER) E AQUECIMENTO (MICRO-ONDAS).			
58	CANECAS PLÁSTICAS: POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 250ML. DEVE CONTER ALÇA.	01/200	Un	(R$) 9,22
59	COPO DE VIDRO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 200 ML, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA: 64MM, ALTURA: 96MM, TIPO/USO: ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15MM	01/100	Un	(R$) 2,38
60	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA, TIPO TANQUINHO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 4,5 KG OU SUPERIOR DE ROUPA SECA. SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO OU TURBILHONAMENTO. PAINEL DE CONTROLE SUPERIOR CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PROGRAMAS DE LAVAGEM COM TIMER DE PROGRAMAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS E FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO. GABINETE EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS E CORROSÃO, COM ABERTURA DE TAMPA SUPERIOR. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO VIGENTE.	01/5	Un	(R$) 898,00

1.3. A empresa contratada deverá atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Gramado Xavier/RS de forma parcelada, independentemente da quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

1.4. As quantidades previstas são estimativas mínimas e máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo a aquisição ocorrer de forma parcial, integral ou, ainda, deixar de adquirir determinado item.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

1.6. Havendo prorrogação da Ata, os quantitativos estimados para o novo período permanecerão os mesmos previstos para o primeiro ano de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos e materiais de copa e cozinha possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme pesquisa de mercado efetuada pelo setor competente, para solução da necesssidade administrativa,verificou-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de copa e cozinha, mediante Sistema de Registro de Preços da futura e eventual aquisição para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Gramado Xavier/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de materiais de copa e cozinha, objeto deste Termo de Referência são de natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Constitui objeto da presente contratação, registrar preços para a aquisição de materiais de copa e cozinha para uso nas Secretarias do Município de Gramado Xavier/RS, conforme especificações e quantidades constantes nas requisições ao compras nº 236, 358, 361, 378,365, 366 e 382, que é parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos.

4.3. A empresa deverá atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Gramado Xavier/RS, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

4.4. As quantidades previstas nas requisições ao compras nº236, 358, 361, 378, 365, 366 e 382 /2026 são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

4.5. A entrega dos itens deverá ser efetuada pela empresa vencedora, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito na Av. Santa Cruz, s/nº, Centro do Município, em horário de expediente.

4.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

4.7. O prazo de entrega dos itens a serem adquiridos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho) para a(s) empresa(s) vencedora(s).

4.8. O fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

4.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT.
4.10. Os eletrodomésticos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
4.11. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de copa e cozinha, que ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.
5.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2157/2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2156/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Gramado Xavier, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município efetuará o pagamento dos produtos adquiridos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura com documento de conferencia do servidor responsável pela fiscalização, correspondente à quantidade, qualidade e ao valor licitado.
7.2. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para o bem a ser adquirido.
7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento em prazos superiores a 60 (sessenta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
7.5. Será retido ISSQN, conforme legislação tributária aplicável.
7.6. Se a empresa estiver enquadrada no Simples Nacional, deverá comprovar sua condição por meio de Declaração respectiva.
7.7. Se a empresa comprovar enquadramento no simples nacional, deverá comprovar também, através de declaração de seu contador, a alíquota aplicável a sua respectiva atividade, sob pena de retenção pela maior alíquota da tabela do Simples Nacional.
7.8. Será retido INSS, conforme legislação e enquadramento aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Conforme especificado no item 4 deste TR.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para valor total estimado do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de copa e cozinha, quantidades de itens solicitados nas requisições ao compras das secretarias, o valor total de R$ 256.116,49, considerando os quantitativos máximos estimados e os valores unitários de referência constantes da Tabela de Média Final conforme pesquisa realizada pelo setor de orçamentos, onde vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação oriunda da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos Recursos Financeiros das Secretarias Municipais os quais serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Prefeitura Municipal de Gramado Xavier/RS, localizada na Av. Santa Cruz, nº. 1142, Centro do Município **CNPJ nº 94.577.509/0001-45**, Cep nº 96.875-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Marcelo Laufer**, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2158/2024, em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº -----/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, processo homologado em __/__/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa participante da licitação, com preços mais vantajosos, observadas as condições estabelecidas no edital que regeu o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens conforme especificados no item 1 do edital e no Anexo I (TR – Termo de Referência), em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5, do Decreto Municipal nº 2158/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 000/2026, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Un	Marca/ mod	Qtde mínima	Qtde máxima

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de entrega dos itens a serem adquiridos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho) para a (s) empresa (s) vencedora (s), independentemente da quantidade postulada, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, sendo que atrasos e o não fornecimento poderão ensejar a aplicação de penalidade de multa e impossibilidade contratar com a administração pública do Município de Gramado Xavier/RS

5.2. As solicitações de fornecimento à empresa serão efetuadas pelo Município de Gramado Xavier, mediante nota de empenho.
5.3. Nas hipóteses previstas no item 5.1 dessa Ata, o empenho será encaminhado à contratada, por meio do correio eletrônico, para que a empresa faça a entrega dos produtos e quantidades solicitada por cada Secretaria.
5.4. A entrega dos materiais, constantes na especificação do objeto deverá ser feito pela empresa vencedora, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito na Av. Santa Cruz, s/nº, Centro Município, em horário de expediente.
5.5. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de empenho e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

b) em até 5 (cinco) dias uteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.8. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao _____ proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de ____ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O fiscal/gestor promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade ____verificação do preço de mercado_____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Av. Santa Cruz, 1.142, Centro, Gramado Xavier – RS – CEP: 96.875-000
Fone (51) 3616 3207 – 3108/3109 - e-mail:
licitacoes@gramadoxavier.rs.gov.br

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, abaixo assinado e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20___.

Órgão Gerenciador
Representante da Empresa x